



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 02/2022.**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e quarenta minutos nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria Municipal nº 250/2021, para reconhecimento que a empresa **JULIO CESAR GEHRING** inscrito no **CNPJ sob o nº 18.390.951/0001-80**, apresentou proposta para **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**. O valor total da contratação é R\$ 15.369,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algema Dianteira MB 1313	04	UND	R\$ 45,00	R\$ 180,00
02	Algema Traseira MB 1313	04	UND	R\$ 76,00	R\$ 304,00
03	Bucha de Mola MB Dianteira	10	UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
04	Bucha de mola MB Traseira	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
05	Mola 1º Dianteira MB	06	UNID	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
06	Mola 1º traseira MB	04	UND	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
07	Mola 2º Dianteira MB	06	UND	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
08	Mola 2º traseira MB	04	UND	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
09	Mola 3º Dianteira MB	06	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
10	Mola VW 132-1 ônibus	05	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
11	Mola VW 132-2 ônibus	05	UND	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
12	Mola VW 134-1	05	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
13	Mola VW 134-2	05	UND	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
14	Pino de Mola Dianteira MB	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
15	Pino de Mola Traseira MB	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Valor Global: (Quinze mil trezentos e sessenta e nove reais)					R\$ 15.369,00

As vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações, em razão do valor e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.


Considerando a necessidade da secretaria, na aquisição de molas por meio de dispensa de licitação, haja vista que o mesmo não se encontra licitado no presente momento e este é essencial para dar-se continuidade ao serviço público, no âmbito desta secretaria.

E com base nas documentações apresentadas, e nos fundamentos acima elencados a Comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a prestação de serviços é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer, sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

  
**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA CPL

Castanheira, 24 de janeiro de 2022.

  
**CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO**  
MEMBRO SUBSTITUTO DA CPL

  
**APARECIDA MARIA DE LIMA**  
MEMBRO DA CPL